

Lei nº 7/60

À Câmara Municipal de Mandaguacú,
Estado do Paraná, Secretário, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Sumula - Dispõe sobre o cancelamento
do Patrimônio Santo Antonio deste Município

Artigo 1º - Fica por força da presente lei, cancelado
a autorização do Loteamento do Patrimônio
Santo Antonio deste Município localizado
na Gleba Chapeco, de Propriedade do Sr.
Manoel Nunes.

§ - Único - Os referidos impostos passem a ser pagos
como taxa de Melhoramentos Rurais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú
8 de Maio de 1960.

O Prefeito:-